

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2018/FME

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE MAGISTÉRIO E ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico de Magistério e Ensino Superior de Pedagogia, na Fundação Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua São José, 35 – Centro de Tubarão, no período de **15/01/2018** à **26/01/2018**.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, **sob pena de desclassificação:**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de matrícula de 2018 de sua instituição de ensino

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três) categorias, sendo estas:

- a) listagem do curso de Ensino Médio;
- b) listagem do curso de Ensino Médio – Magistério; e
- c) listagem do curso Ensino Superior em Pedagogia.

4.2. O critério de classificação para cada nível será:

- a) Nível Médio – Maior série
- b) Nível Médio Técnico – Maior série
- c) Nível Superior – Maior fase, semestre ou equivalente.

4.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

4.4. A chamada respeitará as necessidades da Fundação Municipal de Educação, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.

4.5. Essa classificação será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerão nos dias 02 e 05 de fevereiro de 2018. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1. As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Tubarão - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO www.tubarao.sc.gov.br e do CIEE www.cieesc.org.br e no mural do CIEE no dia **30/01/2018, até às 18 horas**.

5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola até o dia **31/01/2018**.

5.3. A listagem classificatória final será publicada no site www.cieesc.org.br e no mural do CIEE no dia **01/02/2018, até às 18 horas**.

5.4. A escolha de vagas acontecerá no **CIEE – Centro de Integração Empresa Escola** nos dias **02/02/2018 e 05/02/2018**, às **14 h** (quatorze horas), devendo os classificados comparecerem na unidade, sito a Rua São José, 35, Centro, Tubarão/SC, munidos de todos os documentos necessários dispostos no item 3.1, **sob pena de perda da ordem de classificação**.

6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

6.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE (www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na unidade para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.

6.2. A seleção das vagas de reposição serão feitas pelos gestores do Centro de Educação Infantil ou Escolas Municipais, responsáveis pela oportunidade aberta.

6.3. Serão concorrentes da oportunidade os quatro primeiros encaminhados pelo CIEE, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

6.4. Será contratado o candidato que apresentar no CIEE a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

7.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como

aceitação tácita das normas presentes.

7.3. Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino regular médio, profissionalizante e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.4. A jornada de atividades será:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Fundação Municipal de Educação no decorrer do ano.

7.5. A Fundação Municipal de Educação pagará Auxílio Transporte no valor de R\$ 71,19 (setenta e um reais e dezenove centavos) e Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

a) R\$ 416,46 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) para os estágios de Ensino Médio e Ensino Médio Técnico com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 475,96 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

c) R\$ 654,44 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para estágios do Ensino Médio Técnico, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais; e

d) R\$ 713,94 (setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.

7.6. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

7.7. O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio, na Fundação Municipal de Educação, não poderá inscrever-se.

7.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

7.9. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.10. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Em, 08 de janeiro de 2018.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**